



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 143

DE 1º DE JULHO DE 2013.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 e dá outras providências”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam acrescentadas ao Anexo II (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo), constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, as seguintes vagas:

- I - 70 (setenta) vagas para o cargo de Agente Administrativo
- II - 12 (doze) vagas para o cargo de Assistente Social;
- III - 03 (três) vagas para o cargo de Agente Funerário;
- IV - 03 (três) vagas para o cargo de Coveiro;
- V - 10 (dez) vagas para o cargo de Enfermeiro;
- VI - 05 (cinco) vagas para o cargo de Fiscal de obras;
- VII - 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal;
- VIII - 30 (trinta) vagas para o cargo de Motorista;
- IX - 05 (cinco) vagas para o cargo de Nutricionista;
- X- 30 (trinta) vagas para o cargo de Oficial de Manutenção Predial;
- XI- 10 (dez) vagas para o cargo de Psicólogo;
- XII - 05 (cinco) vagas para o cargo de Telefonista;
- XIII - 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Nutrição.

Art. 2º. Ficam excluídas 47 vagas do cargo de Auxiliar Administrativo e 04 vagas do cargo de Oficial Administrativo todos constantes do Anexo II- (Parte Permanente 2 – Cargos de Provimento Efetivo) da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de julho de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 143/2013-fls.02

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo